LEI N° 3.414, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.
(Origem legislativa)

Dispõe sobre aumento dos subsídios dos agentes políticos: prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e vereadores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a *seguinte lei:*

Art. 1° Fica concedido aumento, no montante de **5% (cinco por cento)**, a incidir a partir de **primeiro de janeiro de 2026**, sobre os atuais subsídios dos agentes políticos: prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e vereadores.

Art. 2° Fica autorizado o arredondamento do novo valor dos subsídios para cima ou para baixo, caso seja apurada fração em centavos após a vírgula, elevando-o para a unidade de real imediatamente igual ou superior se apurada fração superior a R$ 0,50 (cinquenta centavos de real) e para a unidade imediatamente inferior se apurada fração inferior à fração de que trata este artigo.

Art. 3° Para a cobertura das despesas previstas nesta Lei, serão utilizados recursos orçamentários próprios e de créditos suplementares resultantes de redução de dotações orçamentárias.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia **primeiro de janeiro de 2026**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

Mauri Guilherme Richter
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.414, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025. (ORIGEM LEGISLATIVA)

DISPÕE SOBRE AUMENTO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS: PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica concedido aumento, no montante de **5% (cinco por cento)**, a *incidir a partir de* **primeiro de janeiro de 2026**, sobre os atuais subsídios dos agentes políticos: prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e vereadores.

Art. 2° Fica autorizado o arredondamento do novo valor dos subsídios para cima ou para baixo, caso seja apurada fração em centavos após a vírgula, elevando-o para a unidade de real imediatamente igual ou superior se apurada fração superior a R$ 0,50 (cinquenta centavos de real) e para a unidade imediatamente inferior se apurada fração inferior à fração de que trata este artigo.

Art. 3° Para a cobertura das despesas previstas nesta Lei, serão utilizados recursos orçamentários próprios e de créditos suplementares resultantes de redução de dotações orçamentárias.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia **primeiro de janeiro de 2026**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:B69B03A2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 18/12/2025. Edição 4229
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/